



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6085/2024 Caxias - MA, 30/10/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2024 - 105º CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital n° 001/2018 - IMA, Decreto n° 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo n° 0814227-84.2021.8.10.0029, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I), para comparecerem à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 30/10 a 11/01/2024, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Quininha Pires s/n, Bairro Centro, desta cidade, para serem submetidos à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 30 de novembro de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

### 1 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### 2 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

### 3 - Sec. Finanças, planejamento e administração

- EDITAL DE CITAÇÃO

### 4 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIAS

## SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1043> - Volume 0, N°. 6085/2024



ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024 -  
105ª CHAMADA

225 GUARDA MUNICIPAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
	RAFAEL LOURENÇO ALVES DA CRUZ	22.373

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01 DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
088/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04301/2024.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE  
1993.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR  
INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ:  
06.088.900/0001-19 E A EMPRESA CONSERV  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA COM CNPJ Nº  
08.476.683/0001-60.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
DO CONTRATO INICIAL PELO PERIODO DE 12  
(DOSE) MESES, REFERENTE A LOCAÇÃO DE  
VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 A 01/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS  
DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI  
Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.30.90.00 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE  
ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91,  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO

SAAE; PELO CONTRATADO: SR DIEGO AUGUSTO  
FRANÇA MORAIS, BRASILEIRO(A), PORTADOR DO  
RG. 103.168.398-1 SSP/MA E CPF/MF Nº  
002.850.193-41, TITULAR DA EMPRESA CONSERV  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA,  
02 DE OUTUBRO DE 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Sec. Finanças, planejamento e administração

### EDITAL DE CITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 057/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo  
Administrativo Disciplinar, designado por meio da  
Portaria 252/2024, publicada no Diário Oficial do  
Município, Edição nº 5967, de 07 de maio 2024, com  
fundamento no art. 193, da Lei nº 1.261/1993  
(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos  
Municipais) e tendo em vista o que consta no  
processo administrativo disciplinar nº 057/2024, CITA  
o servidor(a) Sr.(a) JOÃO ALMEIDA CRUZ  
SANTIAGO, Mat. 3414, CPF nº 508.432.813 - \*\*,  
titular do

cargo de Professor(a), CL-D, N-IV, pertencente ao  
quadro de servidores efetivos da Secretaria  
Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para  
no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da  
publicação do presente Edital, apresentar DEFESA  
ESCRITA no supracitado processo administrativo  
disciplinar, em razão das imputações constante no  
termo de indicição, que apontaram a prática, em  
tese, de violação da infração disciplinar de abandono  
de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da  
Lei Municipal nº 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser  
protocolada na sala da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar, localizada no  
Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na  
Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, nesta cidade, de  
segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às  
12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no  
prazo indicado, será declarada à revelia do servidor,  
nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 1.261/93.

Nesse sentido, reitera-se que será garantido o  
acompanhamento de todo o processo, pessoalmente



ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 30 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA  
Presidente

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 053/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 252/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5967, de 07 de maio 2024, com fundamento no art. 193, da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 053/2024, CITA o servidor(a) Sr.(a) ISRAEL LAGES GONÇALVES, CPF nº 632.199.993- \*\*, titular do cargo de Professor(a), Educação Básica, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar DEFESA ESCRITA no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constante no termo de indicição, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei Municipal nº 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada à revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 1.261/93. Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 30 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA  
Presidente

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 055/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria 252/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5967, de 07 de maio 2024, com fundamento no art. 193, da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 055/2024, CITA o servidor(a) Sr.(a) LEONARDO RIBEIRO MELO, CPF nº 030.580.803- \*\*, titular do cargo de Professor(a), Educação Básica, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da publicação do presente Edital, apresentar DEFESA ESCRITA no supracitado processo administrativo disciplinar, em razão das imputações constante no termo de indicição, que apontaram a prática, em tese, de violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, previstos nos art. 167, II e 168, da Lei Municipal nº 1.261/93, Regime Jurídico Único.

Informo ainda que a defesa escrita deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caso não haja apresentação da defesa escrita no prazo indicado, será declarada à revelia do servidor, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 1.261/93. Nesse sentido, reitera-se que será garantido o acompanhamento de todo o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo apresentar as provas que entender necessárias e realizar a juntada de documentos.

Caxias(MA), 30 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS CARDOSO DE SOUSA  
Presidente



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## GUARDA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 16, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

#### O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 057/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (um) dia, ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA TENORIO, Matrícula nº 31637, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no parágrafo único do Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de

suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

#### O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 072/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (um) dia, ao servidor ODEMIR CAMPELO DE SENA, Matrícula nº 31679, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no parágrafo único do Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

#### O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA,





tendo em vista decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 12 (doze) dias, a servidora JAILZA SILVA MACHADO ARAÚJO, Matrícula nº 7960, ocupante da Classe de Inspetor, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão na infração capitulada no Inciso VIII do § 3º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, c/c, com o Inc. II do Art. 162, Art. 165 e Inc. III do Art. 171 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 30.133.832/0001-47  
Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743  
- Caxias / MA

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, ao servidor JOSÉ MARIA SOUSA SILVA FONSECA, Matrícula nº 10383, ocupante da Classe de Guarda, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão na infração capitulada no Inciso X do § 4º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, c/c, com o Inc. II do Art. 162, Art. 165 e Inc. III do Art. 171 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Raxias / MA  
Utilidade Públ caxiasma@gmail.com

Procedimento Operacional Padrão - POP nº. 001  
Out/2024

1 - OBJETIVO

1.1. Este instrumento tem por objetivo estabelecer os procedimentos padronizados a serem adotados na atuação dos servidores em ações cotidianas voltadas aos procedimentos básicos adotados no Centro Integrado de Monitoramento, Comando e Controle de Caxias. Constitui-se um dos objetivos desta normativa, a adequação das condutas de cada Guarda Municipal (GM) integrante, tendo como objetivo a prestação de um serviço público de qualidade com base na legislação e normas a que a Guarda Municipal de Caxias (GMC) está enquadrada.

2 - ATIVIDADES CRÍTICAS

2.1. O presente Procedimento Operacional Padrão



(POP) aplica-se aos servidores lotados no CIMCCA e destina-se como orientação padronizada quanto aos procedimentos básicos a serem adotados no dia-a-dia, facilitando assim, a interface do administrador do local e dos seus administrados.

2.2. A administração, gerenciamento, controle e coordenação do CIMCCA ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Comando da Guarda Municipal de Caxias, que poderá atuar em colaboração com os órgãos e instituições que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

2.3. Caberá ao supervisor do CIMCCA, além das demais atribuições, orientar e fiscalizar os operadores, primando pela eficácia do serviço realizado, registrando todas as alterações e observações, bem como, informando de imediato todas providências e inconsistências técnicas apresentados pelos equipamentos em uso, que comprometam a eficiência do serviço, adotando procedimentos saneadores quando couber, informando as providências tomadas ao comando.

2.3. Compete ao operador, além das demais obrigações, realizar o tratamento de imagens, dados e informações, gerados pelo CIMCCA, tal como, o atendimento das solicitações via rádio ou telefone, registrando-as e repassando-as para conhecimento e devido fins necessários, priorizando sempre, as informações emergenciais.

### 3 - SEQUÊNCIA DE AÇÕES

#### 3.1. RÁDIO COMUNICAÇÃO

3.1.1. A comunicação operacional da GMC compreende toda a comunicação via rádio, em ocorrência ou não, efetuada através do canal da corporação. A comunicação operacional via rádio deverá sempre basear-se nos princípios da prioridade, objetividade e profissionalismo, evitando-se gírias, brincadeiras ou comentários desnecessários e utilizando-se de linguagem técnica e comunicação com base no código Q.

3.1.2. No caso de ocorrência envolvendo GM em horário de serviço ou fora dele na condição de AUTOR, deverá acionar o coordenador de plantão e o comando.

3.1.3. Recebida notícia de ocorrência de vulto e relevância, o operador deverá cientificar imediatamente as guarnições de serviço e o comando

para providências decorrentes, conforme ordem em vigor.

3.1.4. Nos casos em que se faça necessário o envio de apoio de outras viaturas ou efetivo para o atendimento de ocorrências, deverá realizar a destinação e comunicar o comandante do dia sobre a situação.

3.1.5. No acompanhamento das ocorrências de caráter URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, os operadores deverão colher informações preliminares, detalhar dados sobre a ocorrência, como: endereço, sentido da via, quantidade de vítimas envolvidas, sexo, idade, estado aparente, veículo, marca, modelo, placa, dentre outros.

3.1.6. Se as condições ou quantidade de pessoas não permitirem atuação autônoma, buscar auxílio dos órgãos públicos competentes para encaminhamento conforme o caso, atuando para que o atendimento seja efetivamente realizado.

#### 3.2. ATENDIMENTO 153 OU POR NÚMERO TELEFÔNICO INSTITUCIONAL ALTERNATIVO

3.2.1. Processar e registrar os chamados de urgência e emergência realizados através do número telefônico de utilidade pública 153 ou por número telefônico institucional alternativo, mediante o pronto acionamento do sistema de rádio comunicação junto a guarnição da GMC que se encontra mais próximo da ocorrência ou aos demais órgãos de segurança pública, conforme a competência, bem como, por outros procedimentos funcionais, de vital importância, para a continuidade dos serviços.

3.2.2. Informar de imediato a chefia e ao comando, todo fato relevante detectado que requer ação interventora da Guarda Municipal de Caxias.

3.2.3. Em ocorrência de Maria da Penha, perguntar se existe medida protetiva.

3.2.4. Prover recebimento e transmissão da informação, com a maior precisão e concisão.

#### 3.3. VIDEOMONITORAMENTO

3.3.1. Subsidiar material probatório em eventuais condutas delituosas, de interesse dos órgãos de segurança e judiciário, assim como, auxiliarem os serviços de emergência e de fiscalização do município.

3.3.2. Cabe aos integrantes do CIMCCA comunicar imediatamente, e em tempo real, as guarnições da GMC, ou ainda, aos demais órgãos de segurança pública competente, os fatos suspeitos e as ocorrências criminais em andamento ou recentemente consumadas, bem como, às instituições



municipais, as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo CIMCCA.

3.3.3. Informar de imediato ao comando, todo fato ou imagem relevante detectada que requer ação interventora da Guarda Municipal de Caxias.

3.3.4. No curso de suas atividades diárias, atentar ao uso do espaço público, pessoas em situação de risco, dano e depredação do patrimônio e todos os demais eventos que gerem sensação de insegurança ou promovam evidências de desordem urbana.

3.3.5. Atentar-se para as evidências de dano ao patrimônio nos perímetros dos circuitos definidos como prioritários para observação, agindo em conformidade com os atos normativos, atuando para não permitir que tais evidências se mantenham nas áreas sob monitoramento.

3.3.6. Observar as imagens para adoção das providências cabíveis, devendo salva-las caso tenha ou não havido solução para as anomalias caracterizadas.

3.3.7. Impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema.

3.3.8. Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada.

3.3.9. Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização. As imagens e dados registrados pelo sistema somente serão disponibilizados por intermédio de requisições ou solicitações fundamentadas do judiciário ou de órgãos de segurança, e no caso de ser permitido o acesso a terceiros, em virtude de expressa determinação judicial, deverá permanecer arquivada a respectiva ordem judicial para os devidos fins de direito.

3.3.10. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo CIMCCA deve ser realizado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como, pelos direitos e garantias fundamentais, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

#### 3.4. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.4.1. Todos os operadores e responsáveis

imediatos deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados nos horários previstos em escala de serviço.

3.4.2. Os servidores deverão manter sua postura corporal e concentração no seu local de trabalho com vistas a favorecer sua saúde física e mental.

3.4.3. Fica expressamente proibida a entrada de pessoas nos setores, sem a devida autorização do comando.

3.4.4. Qualquer anomalia do sistema, tanto no software como no hardware, deverá ser comunicada ao chefe responsável para as providências decorrentes.

3.4.5. A comunicação interpessoal deverá ser apenas sobre o indispensável ao serviço em tons moderados que não venha causar transtornos aos operadores do CIMCCA.

3.4.6. Não será permitido o uso de celulares ou similares para tratar de assuntos particulares ou que não sejam relacionados à demanda da GMC.

3.4.7. Todos os integrantes são responsáveis pelo desenvolvimento do serviço, devendo cumprir e fazer cumprir as determinações deste PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP - e outros correlatos, bem como, dar sua contribuição para o seu aperfeiçoamento.

3.4.8. Os casos omissos e as informações pertinentes deverão ser registrados a fim de que sejam providenciadas rotinas para atendimentos padronizados, futuramente sem contudo, gerar prejuízo ao bom andamento do serviço.

#### 4 - RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Eficiência e eficácia ao serviço atribuído, com elevação do grau de qualidade e conceito perante a sociedade, bem como, colaborar contra ações que venham causar danos às pessoas, patrimônios e meio ambiente, quando solicitado.

#### 5 - ERROS MAIS COMUNS

5.1. Inoperância total no sistema de comunicação.

5.2. Falha de equipamento.

#### 6 - ERROS GRAVES

6.1. Ausência de compartilhamento com outros órgãos públicos.



6.2. Deixar cumprir com suas atribuições legais ou deixar de comunicar ocorrência de vulto, passagem de dados, planilhas e outras informações pertinentes ao serviço, bem como, quebra de hierarquia ou da disciplina.

#### 7 - OBSERVAÇÕES

7.1. Todos os servidores deverão ter pleno conhecimento das normas regulamentares, para melhor execução do serviço ora incumbido.

#### 8 - LEGISLAÇÃO

8.1. Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais).

8.2. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.3. Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

8.4. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

8.5. Lei Municipal nº. 2.897/2020 (Código de Ética e Disciplina da GMC)

8.6. Decreto Municipal nº 054/2001 (Regimento da GMC).

8.7. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

8.8. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8.9. Lei Federal nº 13.675/2018 (SUSP).

8.10. Arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF 995).

8.11. Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso da Autoridade).

8.12. Código Penal - art. 347 (Fraude Processual).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL  
DE CAXIAS/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE  
OUTUBRO DE 2024.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA  
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

